



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

Rua São Pedro, nº 31 - CEP: 64.965-000 - Avelino Lopes - PI
C.G.C. 23.624.147/0001-20

LEI Nº 291/2002, DE 7 DE MAIO DE 2002.

**Concede pensão Especial a
Gidelci Francisca da Gama e
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida a GIDELCI FRANCISCA DA GAMA, esposa de LEUCIDES JOSÉ DA GAMA, que faleceu em consequência de acidente de trânsito, ocorrido no município de Avelino Lopes - PI, com a BESTA KIA, pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Avelino Lopes - PI, Pensão Especial, mensal, equivalente a um (01) salário mínimo e meio.

Art. 2º - O benefício instituído por esta Lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recibos dos cofres públicos, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte da beneficiária.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá a conta de recursos provenientes do FPM, destinados a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Com sua aprovação pela Câmara em 6 de maio de 2002, este projeto passa a ser lei a partir da sanção do Prefeito Municipal.

Avelino Lopes/PI, 7 de maio de 2002

Câmara Municipal de Avelino Lopes

Luiz Gama Otilheira Filho
Vereador / Presidente
Presidente da Câmara

Esta Lei foi sancionada, publicada e registrada
aos oito dias de maio de dois mil e dois, 08/05/02

6/6/2002

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Valmir Angelino da Silva